



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

127

LEI Nº 1.326

de 13 de maio de 2009

Dá nova redação ao parágrafo único, do artigo 4º, da Lei nº 1.320, de 2 de abril de 2009, que trata da encampação da Creche Katarina Kelli de Pradópolis, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, em sessão realizada no dia 12 de maio de 2009, e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

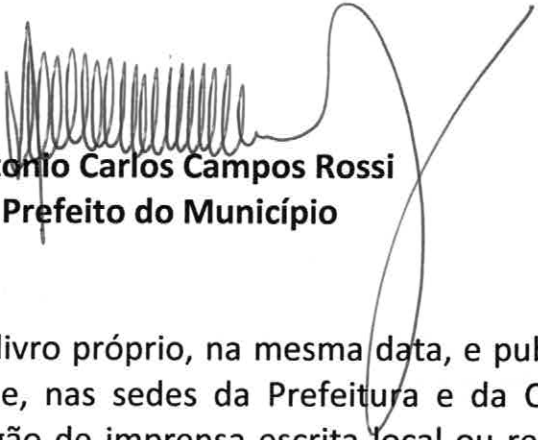
Art. 1º O parágrafo único, do artigo 4º, da Lei nº 1.320, de 2 de abril de 2009, que dispõe sobre a encampação da Creche Katarina Kelli de Pradópolis, pelo Poder Público Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, o Município incorporará o bem imóvel edificado, objeto de comodato, no estado de conservação em que se encontra, para efeito de integrá-lo à Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI “Zaíra Ometto” e transformá-lo na Creche Escola Municipal de Educação Infantil – CEMEI “Zaíra Ometto.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 13 de maio de 2009.



Antonio Carlos Campos Rossi
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.



Tiago Henrique Rossini
Chefe da Secretaria Geral